

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Decreto nº 12.079, de 26 de junho de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Estabelece <b>nova sistemática de meta para a inflação</b> como <b>diretriz para fixação do regime de política monetária</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> estabelece, a partir de <u>1º de janeiro de 2025</u>, nova sistemática de meta para a inflação como diretriz para fixação do regime de política monetária. A meta será representada por variações acumuladas em 12 meses de índice de preços de ampla divulgação, apuradas mês a mês. A partir da data estabelecida, será considerado que a meta foi descumprida quando a inflação, medida pela variação acumulada em 12 meses do índice de preços a que se refere, desviar-se por 6 meses consecutivos da faixa do respectivo intervalo de tolerância.</p> <p>Além disso, estabelece que a meta e o intervalo de tolerância poderão ser alterados pelo CMN, mediante proposta da Fazenda, com antecedência mínima de 36 meses para o início de sua aplicação. O índice de preços a ser adotado para fins do disposto no Decreto será escolhido pelo CMN. A partir de 2025, o BCB divulgará, até o último dia de cada trimestre civil, o Relatório de Política Monetária, que conterà o desempenho da nova sistemática de meta para a inflação, os resultados das decisões passadas de política monetária e a avaliação prospectiva da inflação.</p>
<p><b>Solução de Consulta RFB nº 181 de 24 de junho de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><u>Assunto:</u> <b>Simple Nacional</b> <b>Empresa simples de inovação.</b> Inova simples. Opção pelo simples nacional. Possibilidade.</p> <p>Esclarece que a <a href="#">Resolução CGSN nº 171, de 2022</a>, alterou a <a href="#">Resolução CGSN nº 140, de 2018</a>, para <b>permitir que Empresas Simples de Inovação autodeclaradas optem pelo regime tributário do Simples Nacional</b>, exceto na condição de MEI. Estar enquadrada no Inova Simples não importa opção automática pelo Simples Nacional. Essas empresas de inovação, querendo e cumprindo os requisitos, podem fazer a opção pelo Simples Nacional nos mesmos prazos das demais empresas. A depender de seu perfil, caberá à empresa, sempre que não for desejável ou permitido a sua opção pelo Simples Nacional, a escolha pelos demais regimes tributários existentes, desde que cumpridos os requisitos legais para o enquadramento.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Decretos de 25 de junho de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Dispensa, designa e declara:</b> membros do <b>Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável (CNDESS).</b></p> <p><u>Dispensa, em virtude de renúncia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alcione de Albanesi;</li> <li>- Bruna Chaves Brelaz;</li> <li>- Camila Aparecida Silva Santos;</li> <li>- Eunice Cabral;</li> <li>- Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto;</li> <li>- Ivone Maria da Silva;</li> <li>- Ludhmila Abrahão Hajjar;</li> </ul>

- Marcia Caldas Fernandes;
- Maria Judite da Silva Ballerio Guajajara;
- Raimundo Vieira Bonfim;
- Rosângela Aparecida Hilário;
- Vera Lúcia Santana Araújo.

Dispensa:

- Liel Marcio Cintra Miranda;
- Eduardo Calderari.

Designa, com mandato até 3 de maio de 2025:

- Altair de Jesus Vilar Guimarães;
- Antonio Ricardo Alvarez Alban;
- Celso Niskier;
- Fernando Yunes Elias Fraiha;
- Geyze Marchesi Diniz;
- José Antonio Batista Costa;
- Lenimar Silva Cruz Werreria Kanela;
- Luiz Roberto Liza Curi;
- Maís Moreno;
- Manuella Mirella Nunes Da Silva;
- Maria Josana de Lima Oliveira;
- Mariana Luz Camargo Mendes;
- Marilene Corrêa da Silva Freitas;
- Miriam Nobre;
- Neiva Ribeiro da Silva;
- Renato Alencar Porto;
- Rodolfo Fücher;
- Rosana Amadeu da Silva;
- Valsuí Claudio Martins;
- Vilma Francisca Hutim Gondim De Souza.

Declara a extinção dos mandatos, em virtude de falecimento de:

- Abilio dos Santos Diniz;
- Ennio Candotti;
- Nalu de Faria Da Silva.

**Portaria MJSP nº 153, de 25 de abril  
de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Hermógenes Ramos Batista Correia para exercer a função de **Gestor de Segurança da Informação**, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

*Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*